

# Seguro de Marítimo para Embarcações de Marítimo-Turística

Documento de informação sobre produtos de seguros



Companhia: **Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L.** | Registada na ASF com o n.º 1020

Produto: **Seguro de Marítimo para Embarcações de Marítimo-Turística**

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

## Qual é o tipo de seguro?

Garante os danos sofridos pela embarcação identificada e as responsabilidades ligadas à embarcação, bem como os objetos e interesses avaliáveis em dinheiro.



### Que riscos são segurados?

- ✓ **Responsabilidade Civil:** garante até ao limite do capital seguro (pelo menos, o capital mínimo obrigatório), a Responsabilidade Civil do Tomador do Seguro decorrente do uso da embarcação segura, por danos materiais e corporais causados a terceiros
- ✓ **Acidentes Pessoais dos utentes** da embarcação segura até ao limite dos capitais seguros (pelo menos, os capitais mínimos obrigatória)
- ✓ **Cobertura complementar - danos sofridos pela embarcação segura**, em especial: perda total, por sinistro marítimo; incêndio ou explosão; abalroamento, colisão com objectos fixos ou flutuantes; tempestade; gastos de salvamento; roubo; capotamento, rotura de chassis do veículo transportador; avarias particulares resultantes de acidentes no decorrer da entrada ou saída, subida ou descida, de docas secas ou de planos inclinados; quando em estaleiro, avarias particulares resultantes de terremotos, erupções vulcânicas, ciclones.
- ✓ **Cobertura complementar - assistência** no estrangeiro às pessoas seguras e embarcação segura, nos termos e com os limites previstos nas condições especiais e particulares da apólice



### Que riscos não são segurados?

#### Exclusões à cobertura de Responsabilidade Civil, em especial:

- ✗ Danos causados aos responsáveis pelo comando das embarcações e titulares da apólice
- ✗ Danos causados ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou aos adotados dos responsáveis pelo comando das embarcações e titulares da apólice
- ✗ Utilização da embarcação para fins ilícitos, que envolvam responsabilidade criminal

- ✗ Danos provocados pelo lesado ou por terceiro alheio ao fornecimento dos serviços
- ✗ Danos causados por acidentes ocorridos com meios de transporte que não pertençam ao operador marítimo-turístico, desde que o transportador tenha o seguro exigido para aquele meio de transporte
- ✗ Danos emergentes da utilização das embarcações utilizadas pelos operadores marítimo-turísticos para fins ilícitos que envolvam responsabilidade criminal
- ✗ Danos provocados durante a utilização das embarcações fora das zonas de navegação, em território nacional, que estão autorizadas a praticar. Exceção-se os casos, expressos em condição particular, em que as partes tenham acordado extensão territorial, e os casos de força maior

#### **Salvo convenção expressa em contrário, em especial,**

- ✗ danos causados ao meio ambiente
- ✗ despesas relacionadas com a remoção de destroços

#### **Exclusões à cobertura de danos sofridos pela embarcação Segura, em especial:**

- ✗ Utilização da embarcação para fins ilícitos, que envolvam responsabilidade criminal
- ✗ Danos provocados pelo lesado ou por terceiro alheio ao fornecimento dos serviços
- ✗ Danos causados por acidentes ocorridos com meios de transporte que não pertençam ao operador marítimo-turístico, desde que o transportador tenha o seguro exigido para aquele meio de transporte
- ✗ Vício próprio da embarcação
- ✗ Efeitos de envelhecimento
- ✗ Atos ou omissões praticados sob efeito de álcool que determine grau de alcoolemia, nos termos da legislação em vigor
- ✗ Ausência de certificado de navegabilidade
- ✗ Excesso de carga ou lotação

- ✘ Danos provocados durante a utilização das embarcações fora das zonas de navegação, em território nacional, que estão autorizadas a praticar. Executam-se os casos, expressos em condição particular, em que as partes tenham acordado extensão territorial, e os casos de força maior



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! A determinação do capital seguro é sempre da exclusiva responsabilidade do Tomador do Seguro; se no momento da ocorrência do sinistro se verificar uma insuficiência do capital, será aplicada a regra proporcional, ficando a indemnização reduzida
- ! Em caso de sinistro, pode ficar a cargo do segurado a franquia que for estipulada nas condições particulares
- ! O valor dos salvados será sempre deduzido ao montante da indemnização
- ! Se durante a cobertura da apólice houver lugar ao pagamento de quaisquer importâncias, será deduzido o respetivo quantitativo a uma eventual indemnização por perda total



### Onde estou coberto?

- ✓ Território português, abrangendo a zona económica exclusiva, o mar territorial e as águas interiores portuguesas; para destas, a área geográfica que estiver definida nas condições particulares da apólice



### Quais são as minhas obrigações?

- ✓ Declarar com exatidão todas as circunstâncias necessárias para a apreciação do risco e de agravamento do risco
- ✓ Pagar os prémios
- ✓ Participar os sinistros no prazo de 8 (oito) dias a contar da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma



### Quando e como devo pagar?

- ✓ O prémio inicial, deve ser pago na data de celebração do contrato
  - ✓ Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas na apólice e nos avisos remetidos pelo Segurador
- O prémio pode ser pago, dependendo do acordado, em numerário, cheque bancário, transferência bancária, débito em conta e multibanco



### Quando começa e acaba a cobertura?

- ✓ A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas condições particulares e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio



### Como posso rescindir o contrato?

- ✓ Resolvendo o contrato por justa causa, a todo o tempo, fundamentando, por comunicação escrita ao segurador, por correio registado.
- ✓ Denunciando o contrato, por comunicação escrita ao segurador, com 30 dias de antecedência mínima em relação à data de prorrogação do contrato.